



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ATA nº 013/2009

PROCESSO nº 1422/09

LICITAÇÃO nº 075/09 – Pregão Eletrônico

VALIDADE: até 15 /10 /2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de outubro de 2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 e nº. 44.787, ambos de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO – Gomaq Máquinas para Escritório Ltda. com sede na Av. Bandeirantes, 988 - Brooklin, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.457.941/0001-43, neste ato representada por seu sócio, Sr. Leonardo Kernkraut, residente na rua Feliciano Maia, nº 40 bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 9.013.974-4 CPF n.º 111.164.448-95.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de aparelhos de transmissão fac-símile, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº. 075/2009 – Pregão Eletrônico.

1.1. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14, do Decreto nº. 44.787 de 18.04.2008.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a Autorização de Compra.

5.1 Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até 20 (vinte) dias úteis.

6.1 Local e horário para entrega: Os aparelhos deverão ser entregues no Galpão de estoques de bens permanentes da COPAT, situado à rua Sócrates Alvim, nº 10, Vila Virgínia – Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520 – 104, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL

8.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

h

8.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

8.2.7 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle do Patrimônio Imobiliário - COPAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Tribunal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18/04/2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;

h

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Compra;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

A

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

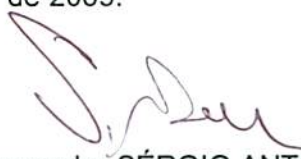
14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.


Belo Horizonte, 15 de outubro de 2009.


Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Pelo Fornecedor:


Leonardo Kernkraut
Gomaq Máquinas para Escritório Ltda

Testemunhas:


Janick M. Sapaetti 63180


Flávia Luiza Vesli
1804-4

ANEXO I DA ATA – QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 013/09)

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CÓDIGO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
Único	200	un	<p>- Aparelho de transmissão fac-simile</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Impressão termo elétrica; 2. Reconhecimento automático Fax-telefone; 3. Identificação do usuário; 4. Telefone incorporado; 5. Discagem decádica/multifrequencial; 6. Discagem com monofone no gancho; 7. Rediscagem manual e automática; 8. Alimentador automático de documentação de 5 páginas no mínimo; 9. Uso de papel térmico bobina 3,00m; 10. Corte automático de papel; 11. Tamanho de papel a ser transmitido, largura 216mm X 1,00mm; 12. Bandeja receptora opcional; 13. Capacidade para armazenagem de no mínimo 10 memórias de telefônicos 14. Auto recepção: -Fone -Fax -Automático 15. Resolução: - Normal - Meio Tom - Fino 16. Velocidade de modem – 9.600 a 2.400 bps; 17. Visor de cristal líquido para a16 ou mais caracteres; 18. Tensão de alimentação: mínimo de 110 volts; 19. Emissão de relatórios :- Transmissão – Recepção - Erro 20. Mensagem de confirmação de transmissão com: Nome, Data e Número chamado; 21. Programação do número de toques para atendimento automático; 22. Possibilidade de ser conectado em central de PABX; 23. Garantia: 12 meses 24. Embalagem: O aparelho deverá ser fornecido completo, embalado individualmente, com todos os itens e acessórios necessários a seu funcionamento além do manual de utilização em português. 	91.11.008-4	Brother - modelo 275	R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais)	Gomaq Máquinas para Escritório Ltda.

R

Tomada de Preços

PARECER DENGEP/ASPRED: (...) Em face de todo o exposto, OPINAMOS pela aplicação, à Therm Jet Isolamentos Térmicos Ltda, da seguinte sanção:

- advertência, a teor do disposto no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93 e item 35.1 do Contrato.

(...)

S.M.J., é o parecer. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2009.

DECISÃO: De acordo com o parecer. À DENGEP para as providências devidas.

B.H., 13.10.09.

Des. SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE

Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA
ADMINISTRATIVA
DIRETORIA EXECUTIVA DA
GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS
E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Selma Michaelsen Dias

Gerência de Contratos e Convênios

Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Alves

16.10.2009

Contratos (Extratos)

Plantão Segurança Eletrônica Ltda. - Ct. 381/2009 de 15.10.2009. - Objeto: Prestação de serviços de instalação de sistemas de alarme em diversos prédios do Tribunal, com fornecimento de infraestrutura, e manutenção corretiva. - Vigência: 15.10.2009 a 12.06.2010. - Valor do Ct.: R\$ 178.000,00. Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.32 - Locação de Serviços Técnicos e Especializados.

Marcos Antônio Soares Teixeira e outros. - Ct. 225/2009 de 08.10.2009. - Objeto: Locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro Leopoldo/MG. - Vigência: 08.10.2009 a 08.10.2013. - Valor do Ct.: R\$ 43.920,00. Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 - Locação de Bens Imóveis - Pessoa Física.

Termo Aditivo - Contrato (Extrato)

Higiterc Higienização e Terceirização Ltda. - 1ª TA de 1º.09.2009 ao Ct. 397/2008 de 1º.12.2008. - Objeto: Alteração de cláusula e acréscimo de valor. - Vigência: 1º.09.2009 a 01.12.2009. Valor inicial do Ct.: R\$ 7.349.964,00 - Valor do 1ª TA: R\$ 445.480,54, sendo R\$ 243.328,70 na Dotação Orçamentária: 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.01 - Locação de Serviços Conservação e Limpeza e R\$ 202.151,84 na Dotação Orçamentária 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo - Novo valor do Ct.: R\$ 7.795.444,54.

Vigo Central de Serviços Ltda- 2ª TA de 24.09.2009 ao Ct. 305/2008 de 16.10.2008. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. - Vigência: 16.10.2009 a 16.10.2010. Valor do 2ª TA: R\$ 9.237.979,08, divididos em 12 parcelas de R\$ 769.831,59, sendo R\$ 608.118,36 na Dotação Orçamentária: 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.01 - Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação e R\$ 161.713,23

na Dotação Orçamentária: 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

Termo de Rescisão - Extrato

Elevadores Otis Ltda. - Objeto: Rescisão ao Ct. 124/2005 firmado em 1º.04.2005 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos dois elevadores marca Otis instalados na Rua Gonçalves Dias, nº1.260, em Belo Horizonte, a partir de 02.10.2009.

Elevadores Otis Ltda. - Objeto: Rescisão ao Ct. 188/2006 firmado em 1º.08.2006 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador nº MG 7303 instalado no prédio do Fórum da Comarca de Varginha/MG, a partir de 02.10.2009.

Marcos Antônio Soares Teixeira e outros. - Objeto: Rescisão ao Ct. 251/2008, firmado em 07.08.2008 que tem como objeto a locação de um imóvel comercial destinado ao funcionamento do Arquivo Judicial e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro Leopoldo /MG, a partir de 08.10.2009.

Elevadores Atlas Schindler S/A. - Objeto: Rescisão ao Ct. 062/2005 firmado em 03.04.2005 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças nos elevadores marca Schindler nºs 32441,32442,32443 instalados no Ed. Anexo 2 da Rua Goiás e no de nº32444 no CEOP, em Belo Horizonte, a partir de 02.10.2009.

Elevadores Atlas Schindler S/A. - Objeto: Rescisão ao Ct. 297/2008 firmado em 28.10.2008 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças no elevador tipo passageiro instalado no Fórum da Comarca de Ipatinga/MG, a partir de 02.10.2009.

Elevadores Atlas Schindler S/A. - Objeto: Rescisão ao Ct. 200/2008 firmado em 14.08.2008 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças no elevador tipo passageiro marca Atlas Schindler, nº133109-4 instalado no Fórum da Comarca de Alfenas/MG, a partir de 02.10.2009.

Elevadores Atlas Schindler S/A. - Objeto: Rescisão ao Ct. 229/2005 firmado em 27.07.2005 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças nos elevadores marca Atlas nºs.20286, 20287 e 20288 instalados no Prédio do Fórum da Comarca de Juiz de Fora/MG, a partir de 02.10.2009.

Elevadores Atlas Schindler S/A. - Objeto: Rescisão ao Ct. 189/2006 firmado em 1º.08.2006, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças nos elevadores tipo Passageiro, em Paracatu/MG, a partir de 02.10.2009.

Elevadores Atlas Schindler S/A. - Objeto: Rescisão ao Ct. 173/2006 firmado em 07.08.2006 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, no elevador instalado no Fórum da Comarca de Unai/MG, a partir de 02.10.2009.

Elevadores Atlas Schindler S/A. - Objeto: Rescisão ao Ct. 090/2006 firmado em 1º.06.2006 que tem como objeto a prestação de serviços de manuten-

ção preventiva e corretiva com inclusão de peças no elevador instalado no prédio do Fórum da Comarca de Cruzília/MG, a partir de 02.10.2009.

Autorização de Compra - Extrato

AC. 383/2009 de 15.10.2009 - Licit. 040/2009. - Papelaria Paper Box Ltda - EPP. - Objeto: Aquisição de artigos para escritório. - Valor: R\$ 17.238,00. - Dotação Orçamentária: 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30.05 - Material para Escritório.

Convênio (Extrato)

Município de Tombos/MG. - Cv. 268/2009 de 15.10.2009. Objeto: Mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Tombos/MG, mediante cessão de servidor municipal. - Vigência: 15.10.2009 a 15.10.2014. - Valor do Cv.: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Santa Margarida/MG. - Cv. 260/2009 de 17.09.2009. Objeto: Mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Abre Campo/MG, mediante cessão de servidor municipal. - Vigência: 17.09.2009 a 17.09.2014. - Valor do Cv.: Sem ônus para o Tribunal.

Ato de Convalidação - Convênio (Extrato)

Município de Santa Margarida/MG- Objeto: Ato de Convalidação para ratificação e confirmação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Abre Campo/MG, mediante cessão de servidores municipais, no período de 31.12.2008 a 17.09.2009.

Termo de Doação - Extratos

Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Lavras - CONSEP. - Ct. 288/2009 de 15.10.2009. Objeto: Doação de materiais de informática.

Associação Pro-Deficiente Caminhar de Santa Luzia. - Ct. 311/2009 de 08.09.2009. Objeto: Doação de materiais permanentes inservíveis e de equipamentos de informática.

Creche Comunitária Sossego da Mamãe. - Ct. 378/2009 de 15.10.2009. Objeto: Doação de equipamento de informática.

Gerência de Compra de Bens e Serviços
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
16.10.2009

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/09

TJMG X GOMAG MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Processo: nº 1422/2009
Licitação: nº 075/2009
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de transmissão fac-símile
Vigência: de 15.10.2009 a 15.10.2010.

**DIRETORIA EXECUTIVA DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**